



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50	R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50	R\$ 83,49	R\$ 4.174,50
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					R\$ 17.549,50
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08	R\$ 2.735,00	R\$ 21.880,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Máquina relógio 1308	Unidade	05	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
14	Motor de passo	Unidade	05	R\$ 188,00	R\$ 940,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 54.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.109,50

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados no anexo.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, tendo em vista que objeto licitado, deverá ser fornecido e prestado pela mesma empresa.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
- b) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados, bem como pelo seu retorno através de guincho.
- c) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
- d) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
- e) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou reconicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
- b) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
- c) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
- d) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
- d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr^a. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA FORMA DE PAGAMENTO

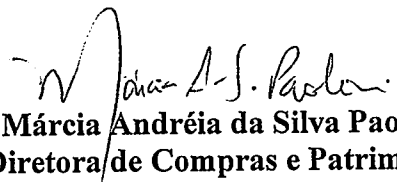
O pagamento, decorrente da aquisição e instalação dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

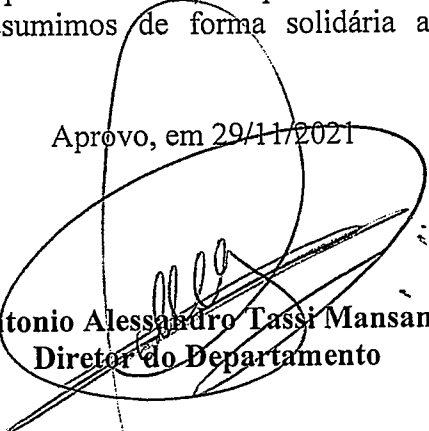
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/11/2021

Aprovo, em 29/11/2021

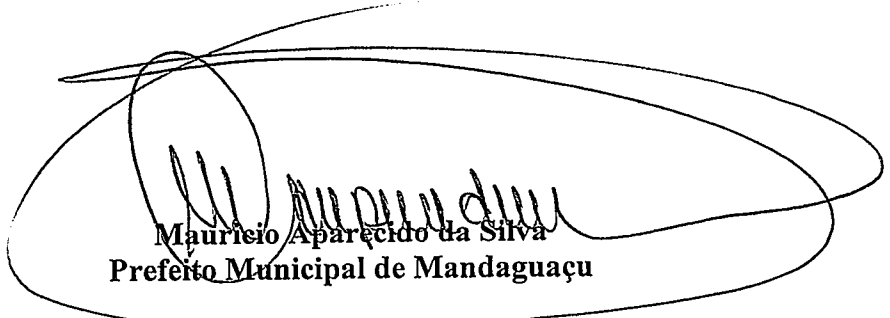

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio


Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação de aquisição de peças e serviços para tacógrafos, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 29/11/2021


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguçu

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986
BEV-7G42	Pas/ônibus	Iveco Bus 10.190E	2020/2021

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020
BER-4E78	Caminhoneta/Ambulância	Peugeot Partner	2020
BEY-7C95	Caminhoneta/Ambulância	Peugeot Partner	2020
RHF-0J91	Ambulância	Renault Master 2.3	2021/2022

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AYT-2138	Palio	Fiat	2014
----------	-------	------	------

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

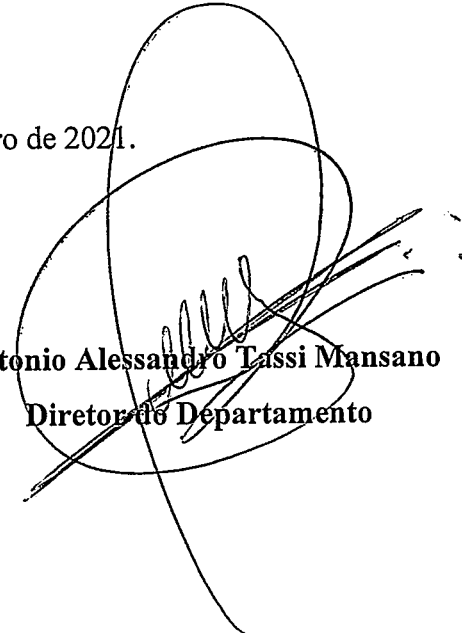
Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para futura aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 29 de novembro de 2021.


Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

<u>De:</u> Antonio Alessandro Tassi Mansano	<u>Para:</u> Cleison Moreira de Souza
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para futura aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 29 de novembro de 2021.

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a gentileza de mandar o orçamento em papel timbrado, carimbado e assinado.

SERVIÇOS E TARIFAS					
<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50	172.50	8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50	83.49	4.174,50
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50	95.00	4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					17.549,50
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08	2.735,00	21880,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30	42,00	1260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08	525,00	4.200,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80	39,00	3.120,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04	358,00	1.432,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15	325,00	4.875,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05	285,00	1.425,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05	285,00	1.425,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04	405,00	1.620,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05	695,00	3.475,00
14	Motor de passo	Unidade	05	188,00	940,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06	205,00	1.230,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14	22,00	308,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10	125,00	1250,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06	436,00	2.616,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04	468,00	1.872,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04	408,00	1.632,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					51.410,00
VALOR TOTAL					68.989,50

DATA 26/11/2021

Roseli G. das Fontes Pereira
NOVA TRUCK LTDA
19.184.214/0001-93



Assunto **COTAÇÃO.**
De Inova Truck Inspeção em Tacografos <inovatruck@outlook.com>
Para marciaaspaolini@gmail.com <marciaaspaolini@gmail.com>,
comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br
<comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2021-11-26 13:51

- COTAÇÃO CERTA MANDAGUAÇU.pdf(~516 KB)

SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO ASSINADA.

Inova Truck - Aferição e Manutenção de Tacógrafos
Av. Perimetral Tancredo Neves, 16 - Jardim Horizonte
Trevo Castelo/Floraí - CEP: 87180-000
Presidente Castelo Branco - PR
Fone: (44) 3250-1986 / (44)99994-7185 / (44)98408-1381 (WhatsApp)



A empresa A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA estabelecida à Rodovia PR218, S/N Iguaçu CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, apresenta a sua proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MANDAGUAÇU-PARANÁ

ORÇAMENTO

SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50	182,50	9.125,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50	85,00	4.250,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50	95,00	4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					18.125,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08	2.745,00	21.960,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30	50,00	1.500,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08	535,00	4.280,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80	45,00	3.600,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04	368,00	1.472,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15	335,00	5.025,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05	295,00	1.475,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05	295,00	1.475,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04	415,00	1.660,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05	700,00	3.525,00
14	Motor de passo	Unidade	05	198,00	990,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06	210,00	1.260,00

16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14	25,00	350,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10	130,00	1.300,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06	446,00	2.676,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04	478,00	1.912,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04	410,00	1.640,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					56.100,00
VALOR TOTAL					74.225,00

A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da presente proposta.

IGUARAÇU -PR, 26 de NOVEMBRO de 2021.

[Assinatura]

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

35.561.639/0001-20

A ESTAÇÃO
TACÓGRAFOS LTDA. - ME

ROD. PR 218, S/N - LOTE A1 E A2
PQ. IND. MÁRIO MARTINS ARANTES
[86750-000 - IGUARAÇU - PARANÁ].



Assunto **ORÇAMENTO - A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS**
De A Estação <aestacaotacografos@gmail.com>
Para <marciaaspaolini@gmail.com>,
<comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2021-11-26 11:34

-
- ORÇAMENTO MANDAGUACU.pdf(~633 KB)
-

Bom dia,

a/c Márcia

segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Obrigado.

--

A Estação Tacógrafos - Aferição e Manutenção de Tacógrafos
R.ovia PR 218, S/N - PQ. Ind. Mário Martins Arantes Trevo Policia Rodoviária Estadual - CEP: 86750-000
Iguaraçu- PR
Fone: (44) 3248-1870 / (44)99994-7185 / (44)988250595 (WhatsApp)

**ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**

VIA VEREADOR OSILHO MELÃO 8359 . | CIANORTE | PR | CEP: 87209-405

CNPJ: 02.798.162/0001-42 | INSC. EST.: 9016996740 | INSC. MUN.: 886700

www.roccao.com.br | comercial@roccao.com.br

TELEFONE: (44) 3631-5757 | Celular: (44) 36315-757

INSC. INMETRO: 120

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50	185,00	9.250,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50	90,00	4.500,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					18.750,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08	2.755,00	22.040,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30	55,00	1650,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08	540,00	4.320,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80	50,00	4.000,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04	370,00	1.480,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15	340,00	5.100,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05	300,00	1.500,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05	300,00	1.500,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04	420,00	1.680,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05	710,00	3.550,000
14	Motor de passo	Unidade	05	200,00	1.000,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06	215,00	1.290,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14	30,00	420,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10	140,00	1.400,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06	450,00	2.700,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04	480,00	1.920,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04	415,00	1.660,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					57.210,00
VALOR TOTAL					75.960,00

02.798.162/0001-42

ROCCAO PECAS E ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS LTDA.

V. VEREADOR OSILHO MELÃO, 8359 - ZONA 118

87209-405 - CIANORTE - PR

Assunto **ORÇAMENTO**

De Comercial - Roccao Turbinas <comercial@roccao.com.br>

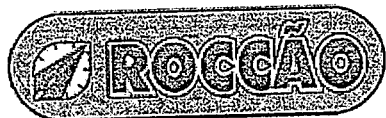
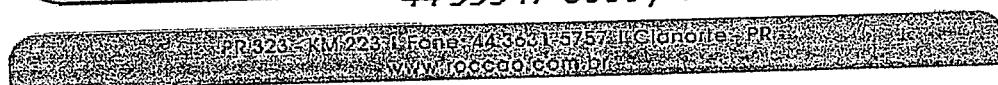
Para <marciaaspaolini@gmail.com>,
<comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Data 2021-11-26 14:28



-
- ORÇAMENTO MANDAGUACU.pdf(~350 KB)
-

boa tarde
segue em anexo

*Fabiano Zenerato // Gerente comercial**44 99947-8080 / 44 3631-5757*



Portaria nº 366, de 8 de setembro de 2021.

Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado estabelecendo as regras e procedimentos a serem adotados na execução e na cobrança dos serviços metrológicos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a" da Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo as regras e procedimentos a serem adotados na execução e na cobrança dos serviços metrológicos.

Considerando as Portarias Inmetro nº 304, de 03 de agosto de 2007, e nº 109, de 07 de abril de 2008, que alteram a Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.006931/2021-99, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece as condições mínimas para as regras e procedimentos a serem adotados na execução e na cobrança dos serviços metrológicos, fixado no Anexo.

Parágrafo único. O disposto no regulamento se aplica a todos os instrumentos pertencentes ao controle metrológico legal.

Art. 2º A infringência a quaisquer dispositivos do regulamento sujeitará os infratores às penalidades previstas no art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 2005, Seção I, página 120;

II - Portaria Inmetro nº 304, de 3 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2007, Seção I, página 71; e





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

III - Portaria Inmetro nº 109, de 7 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2008, Seção I, página 172.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos e as demais disposições com base no objeto do caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR



ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO – RTM A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 366, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste documento aplicam-se os termos constantes do Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, aprovado pela Portaria Inmetro nº 150, de 29 de março de 2016, e do Vocabulário Internacional de Metrologia – Conceitos fundamentais e gerais e termos associados, aprovado pela Portaria Inmetro nº 232, de 8 de maio de 2012, ou suas substitutas.

2. CONTROLE METROLÓGICO LEGAL

2.1 Verificação

2.1.1 A verificação pode ser efetuada em uma única operação ou consistir de um, ou vários exames preliminares e um exame no local de uso. Caso seja estabelecido em Regulamentos Técnicos Metrológicos específicos, a verificação pode, ainda, ser efetuada por amostragem de acordo com métodos estatísticos.

2.1.2 Os instrumentos de medição submetidos à verificação receberão marca própria identificadora do serviço realizado, de acordo com modelo definido pelo Inmetro.

2.2 Verificação Inicial

2.2.1 A verificação inicial de instrumento de medição será efetuada antes da sua instalação e/ou utilização, preferencialmente nas dependências do fabricante ou importador – se o transporte do instrumento para o local de utilização não exigir nenhum novo trabalho técnico, por meio do qual a exatidão do instrumento possa vir a ser afetada – ao qual cabe a responsabilidade pelo pagamento dos valores dos serviços estabelecidos na Tabela de Taxas e Serviços Metrológicos em vigor.

2.2.2 Sempre que solicitado, o fabricante ou importador deverá colocar à disposição do órgão metrológico competente os meios necessários para a realização da verificação do instrumento.

2.2.3 A verificação inicial poderá ser efetuada em outros locais, a critério do órgão metrológico responsável pela execução do serviço, na área de sua jurisdição, considerando as condições técnicas para sua realização.

2.2.4 Caberá ao fabricante ou importador fornecer ao adquirente do instrumento de medição instruções escritas quanto à obrigatoriedade de comunicação ao órgão metrológico da jurisdição quando da colocação do seu instrumento em uso.

2.3 Verificação Subsequente

2.3.1 A colocação em uso do instrumento de medição será comunicada pelo seu proprietário, imediatamente, ao órgão metrológico executor da primeira verificação periódica, constando desta comunicação a designação do proprietário, local e data de instalação.

2.3.2 Todo instrumento de medição novo ou renovado, após sua colocação em uso no local da instalação, estará sujeito à verificação periódica, conforme previsto na regulamentação técnica metrológica aplicável para a categoria do instrumento de medição.

2.3.3 Os instrumentos de medição e medidas materializadas estarão sujeitos à verificação eventual sempre que:

a) forem submetidos a reparo, conserto ou manutenção;



- b) forem reprovados nas verificações periódicas; e
- c) tiverem o período de validade da verificação expirado prematuramente.

2.3.4 O período de validade da verificação deve expirar prematuramente se:

- a) o instrumento não cumprir com os erros máximos permitidos em serviço;
- b) modificações forem feitas de forma que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento ou interferir em sua destinação de uso;
- c) as designações prescritas do instrumento forem trocadas ou forem aplicadas uma designação, inscrição, grandeza ou graduação indevida ou não permitida;
- d) a marca de verificação ou a marca de selagem estiver irreconhecível, obliterada ou tiver sido removida do instrumento;
- e) o instrumento estiver conectado a um equipamento acessório cuja junção não é permitida; ou
- f) a venda e colocação em operação do modelo do instrumento for proibida naquele momento.

2.4 Arqueação de Tanques

2.4.1 Em caso de reparo ou alteração do tanque e/ou respectiva canalização, deverá ser efetuada nova arqueação.

3. PAGAMENTO

3.1 Avaliação de Modelo

3.1.1 Os procedimentos de avaliação de modelo terão seus preços determinados por apropriação de custos de acordo com o valor fixado da hora de serviço, incluindo-se, ainda, se houver, despesas relativas a diárias e passagens.

3.1.2 As despesas dos técnicos relativas a diárias e passagens serão cobradas com base nos preços vigentes na época da emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao serviço.

3.1.3 Os valores dos serviços metrológicos executados pela Diretoria de Metrologia Legal - Dimel deverão ter sua quitação efetivada até o trigésimo dia, contados a partir da data de emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

3.2 Verificações

3.2.1 As Guias de Recolhimento da União - GRU referentes aos serviços de verificação inicial serão emitidas pelo órgão metrológico com vencimento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data de sua emissão.

3.2.2 O pagamento dos serviços de verificações periódicas e eventuais de responsabilidade do detentor do instrumento será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de verificação.

3.2.3 Os instrumentos a serem verificados fora da programação normal de trabalho serão cobrados de acordo com o valor fixado para o instrumento na tabela de taxas de serviços metrológicos, acrescido do valor por tempo de viagem, conforme item "d" das instruções da referida tabela e das despesas com diárias e passagens.

3.2.4 As despesas dos técnicos relativas a diárias e passagens serão cobradas com base nos preços vigentes na época da emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao serviço.

3.3 Arqueação de Tanques

3.3.1 Os preços dos serviços de arqueação de tanques são aqueles estabelecidos na Tabela de Taxas e Serviços Metrológicos em vigor, de acordo com o tipo e capacidade do tanque.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

3.3.2 Os certificados dos serviços de arqueação terão validade por 10 anos.

3.3.3 O certificado e a tabela volumétrica somente serão encaminhados ao interessado após comprovação da quitação de Guia de Recolhimento da União - GRU.

3.3.4 As despesas dos técnicos relativas às diárias e passagens serão cobradas com base nos preços vigentes na época da emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao serviço.

3.3.5 Quando ocorrer impossibilidade de executar os serviços por problemas ocasionados pelo proprietário, comodatário ou arrendatário do tanque, já tendo os técnicos do órgão executor da arqueação se deslocado para o local dos serviços, o mesmo arcará com os custos decorrentes do deslocamento dos técnicos.

3.4 Após o vencimento da Guia de Recolhimento da União emitida em razão da prestação dos serviços metrológicos, fica o devedor sujeito a pagar o valor devido com acréscimo de juros e multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais. O não pagamento da guia acarretará ainda na inclusão do devedor no Cadastro de Inadimplentes e inscrição na Dívida Ativa da União.

Informativos	Novo Instrumento de referência para o programa de verificação Subsequente em cronotacógrafo:
O que é cronotacógrafo	Em janeiro de 2020 o Inmetro lança novo Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para autorização de empresas que subsidiam a verificação subsequente de cronotacógrafos.
Legislação	A elaboração do RTM contou com a participação dos fabricantes, empresas autorizadas, órgãos da RBMLQ-I, Inmetro e sociedade, o que tornou a linguagem do documento acessível ao público.
Portarias de Aprovação de Modelo	O RTM traz os requisitos para autorização de empresas de forma sintetizada e estruturados de acordo com os agentes envolvidos. Um dos pontos de destaque do documento é o aperfeiçoamento do Programa, com a inserção de requisitos da qualidade baseados na ABNT NBR ISO 9001. Além disso, houve a adequação da cobrança do serviço em atendimento ao Acórdão TCU 4420/2018 e mudança a respeito do Certificado Preliminar de Selagem.
Relação de postos	
Serviços	
Cadastramento de Oficina/Posto de Selagem	O RTM pode ser consultado no link: www.inmetro.gov.br/legislacao .
Autorização de Posto de Ensaio	Custos de Verificação subsequente de Cronotacógrafo e atividades materiais e acessórios:
Dúvidas frequentes	Houve modificação na forma de cobrança do serviço de ensaio metrológico.
Aplicativo (Smartphone)	Com o novo documento que regulamenta a autorização de empresas autorizadas para verificação subsequente de cronotacógrafos, o proprietário do veículo deve emitir a GRU no valor R\$207,34 diretamente no site cronotacografo.rbmlq.gov.br e realizar o pagamento em qualquer banco antes da realização do serviço.
Fale conosco	Atenção: A partir de 02 de janeiro de 2020 a empresa autorizada deve cobrar os valores de selagem e ensaio conforme abaixo.
	Selagem: Mínimo - R\$ 68,94; Máximo - R\$ 83,49.
	Ensaio: Mínimo - R\$ 142,44; Máximo - R\$ 172,50.
	Realização de ensaios em veículos que realizaram selagem até 31/12/2019:
	Para os veículos que realizaram o serviço de selagem até 31/12/2019, para realização do ensaio, deve ser cobrada Taxa de ensaio e Tarifa de ensaio com os valores que contam no Informativo 144.



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Aquisição e prestação de serviços de aferimento manutenção de tacógrafo e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

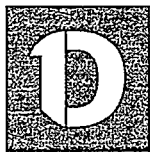
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
66	3.3.90.30	0001	69	3.3.90.30	0001
105	3.3.90.30	0001	108	3.3.90.30	0001
147	3.3.90.30	0001	152	3.3.90.30	0001
262	3.3.90.30	0001	264	3.3.90.30	0001
198	3.3.90.30	0511	200	3.3.90.30	0511
204	3.3.90.30	0507	206	3.3.90.30	0507
361	3.3.90.30	0112	364	3.3.90.30	0112
528	3.3.90.30	0303	534	3.3.90.30	0303
529	3.3.90.30	1494	533	3.3.90.30	1494
527	3.3.90.30	0001	532	3.3.90.30	0001
678	3.3.90.30	0001	680	3.3.90.30	0001
701	3.3.90.30	0001	704	3.3.90.30	0001
712	3.3.90.30	0001	714	3.3.90.30	0001
734	3.3.90.30	0001	736	3.3.90.30	0001

Mandaguá-PR, 30/11/2021

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0EE1-6CB1-CE0E-05E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EE1-6CB1-CE0E-05E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 30/11/2021 17:05:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0EE1-6CB1-CE0E-05E4>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Página: 1/1

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/12/2021 a 01/12/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 304/2021						
Lote: 1						
1	46-01-4686	-Tarifa de Ensaio.	UN	50,000	172,5000	8.625,00
2	46-01-4687	-Tarifa de Selagem.	UN	50,000	83,4900	4.174,50
3	46-01-4688	-Serviço de aferição de tacógrafo.	UN	50,000	95,0000	4.750,00
TOTAL DO LOTE ----->						17.549,50
Lote: 2						
4	46-01-4689	.Tacógrafo digital instalado	UN	8,000	2.735,0000	21.880,00
5	46-01-4690	.Bobina para tacógrafo para impressões	UN	30,000	42,0000	1.260,00
6	46-01-4691	.Sensor de velocidade	UN	8,000	525,0000	4.200,00
7	46-01-4692	.Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jo	CX	80,000	39,0000	3.120,00
8	46-01-4693	.Motor de velocidade	UN	4,000	358,0000	1.432,00
9	46-01-4694	.Jogo de agulha	UN	15,000	325,0000	4.875,00
10	46-01-4695	.Máquina relógio 1308	UN	5,000	285,0000	1.425,00
11	46-01-4696	.Máquina relógio 1318	UN	5,000	285,0000	1.425,00
12	46-01-4697	.Placa de tacógrafo	UN	4,000	405,0000	1.620,00
13	46-01-4698	.Gaveta 1390	UN	5,000	695,0000	3.475,00
14	46-01-4699	.Motor de passo	UN	5,000	188,0000	940,00
15	46-01-4700	.Placa cir. da lâmpada	UN	6,000	205,0000	1.230,00
16	46-01-4701	.Tomadas para tacógrafo	UN	14,000	22,0000	308,00
17	46-01-4702	.Chicote elétrico TCO	UN	10,000	125,0000	1.250,00
18	46-01-4703	.Conjunto display 1390	UN	6,000	436,0000	2.616,00
19	46-01-4704	.Conjunto registrador	UN	4,000	468,0000	1.872,00
20	46-01-4705	.Máquina relógio 1390	UN	4,000	408,0000	1.632,00
TOTAL DO LOTE ----->						54.560,00
TOTAL ----->						72.109,50



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 (Processo Administrativo nº 306/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 20/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 09/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será realizada por dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1. Este pregão é exclusivo para empresas que são microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor unitário;*
-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados, bem como pelo seu retorno através de guincho.
- b) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
- c) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
- d) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou reconicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

17.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
- b) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
- c) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
- d) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17.3.PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

c) Local de instalação: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguauçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1

SERVIÇOS E TARIFAS						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R\$ 83,49	R\$ 4.174,50
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS						R\$ 17.549,50

LOTE 2

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R\$ 2.735,00	R\$ 21.880,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80		R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R\$ 325,00	R\$ 4.875,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R\$ 188,00	R\$ 940,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R\$ 22,00	R\$ 308,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 54.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.109,50

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados no anexo.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, tendo em vista que objeto licitado, deverá ser fornecido e prestado pela mesma empresa.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- e) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
- f) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados, bem como pelo seu retorno através de guincho.
- g) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
- h) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
- i) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- e) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
- f) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
- g) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
- h) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
- d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr^a. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição e instalação dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/11/2021

Aprovo, em 29/11/2021

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
85/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1

		SERVIÇOS E TARIFAS				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R\$ 83,49	R\$ 4.174,50
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS						R\$ 17.549,50

LOTE 2

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R\$ 2.735,00	R\$ 21.880,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R\$ 525,00	R\$ 4.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80		R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R\$ 188,00	R\$ 940,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R\$ 22,00	R\$ 308,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 54.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.109,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 85/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____ inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguauçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças
- b) para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
- d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

4.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
- b) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 85/2021– (RP) PROCESSO Nº. 306/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 72.109,50 (setenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

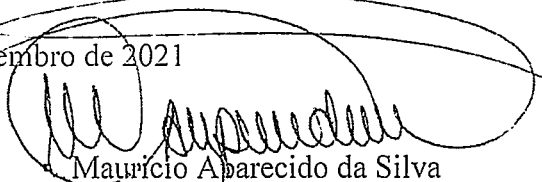
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/08/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/08/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175. Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Páço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OCEPR 73086

PARECER JURÍDICO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 306/2021** **PREGÃO ELETRÔNICO**

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. AFERIMENTO E MANUTENÇÃO TACÓGRAFOS E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

Recebeu esta Procuradoria em 16/12/21, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório (data 16/12/21), que visa em síntese: “prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência (T.R) contendo anexos, do qual estabelece na sequencia as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado e aprovado por Márcia Andréia da Silva, e, Antonio Alessandro Tassi Mansano – Diretor do Departamento de Segurança Pública, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”. transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência”. 29/11/2021.

Conforme estabelecido no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 72.109,50 (setenta e dois mil cento e nove reais e cinquenta centavos) sendo indicado como responsável pela coleta dos orçamentos a Servidora Márcia Andréia da Silva Paolini.

Integra parecer contábil que indica as dotações orçamentarias e outras informações relativas a despesa, emissão 30/11/2021, assinatura digital 30/11/2021.

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar, definir a modalidade e a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midaur
CNPJ 76.285.329/0001-08

técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

LEI FEDERAL N. 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (Grifo Nosso!!!)

LEI FEDERAL N. 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
CNPJ 73986

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação, a orientação da Corte de Contas a respeito, conforme se observa no Parecer nº 204-17, exarado nos autos do Processo nº 04762-17, estabelece que além da solicitação dos 03 orçamentos – praxe administrativa – é imprescindível buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços, inclusive utilizar como parâmetro, as contratações pretéritas da contratada, perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

A administração para tornar pública a realização de uma licitação, utiliza-se do instrumento convocatório (edital), do qual nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 **e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
CPF 73086

ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Quanto qualificação técnica na fase de habilitação dos interessados, o Tribunal de Contas também requer que o município observe:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário. TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes". CAGEL, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguáçu:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Recomendação Administrativa n. 142/2020
[...] 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública; 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...] **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos, sugestões de peças a serem integradas no processo e providências correlatas:

- a) Há peças no processo que inexistem assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc. que são obrigatórios, cf. Art. 38 e ss....
- b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e etc., pareceres que devem integrar obrigatoriamente o processo, bem como a observância no que couber da Lei Municipal nº 2.096/2019.
- c) Sugerimos citar no edital o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual regulamenta a licitação denominada pregão na forma eletrônica no município.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

d) Sugerimos incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico: "É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum".

e) Recomendamos incluir no Edital a listagem dos veículos que pertencem a frota do município, para amplo conhecimento dos interessados, que integra o Termo de Referência.

f) Recomendamos incluir no processo declaração do(s) fiscal(is) nomeado(s) no termo de referência/edital dando ciência, concordância, se responsabilizando pela fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos da lei.

Por fim, de acordo com o Enunciado nº 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (2016, p. 29) "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas". Assim, não é necessário o retorno dos autos a esta Consultoria, salvo se subsistir dúvida de cunho jurídico.

IV -- CONCLUSÃO

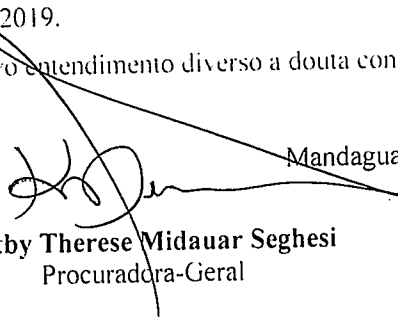
Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

Destacamos que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 25 do Decreto n. 10.024/2019.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 16 de dezembro de 2021.


Keetby Therese Midauar Seghesi
 Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 (Processo Administrativo nº 306/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 23/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 10/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 10/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1. Este pregão é exclusivo para empresas que são microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados, bem como pelo seu retorno através de guincho.
- b) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
- c) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
- d) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

17.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
- b) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
- c) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
- d) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17.3.PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
- d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

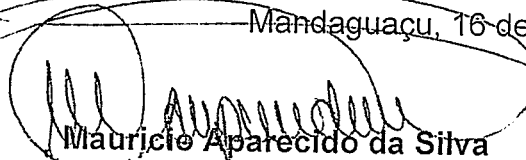
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS LOTE 1

SERVIÇOS E TARIFAS						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R\$ 83,49	R\$ 4.174,50
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS						R\$ 17.549,50
LOTE 2						
PEÇAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R\$ 2.735,00	R\$ 21.880,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80		R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R\$ 325,00	R\$ 4.875,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R\$ 188,00	R\$ 940,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R\$ 22,00	R\$ 308,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 54.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.109,50

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados no anexo.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, tendo em vista que objeto licitado, deverá ser fornecido e prestado pela mesma empresa.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- e) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
- f) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados, bem como pelo seu retorno através de guincho.
- g) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
- h) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
- i) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- e) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
- f) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
- g) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
- h) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
- d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr^a. Márcia Andréia da Silva Paolini.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição e instalação dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/11/2021

Aprovo, em 29/11/2021

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 137/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
137/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1

SERVIÇOS E TARIFAS						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R\$ 83,49	R\$ 4.174,50
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS						R\$ 17.549,50
LOTE 2						
PEÇAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R\$ 2.735,00	R\$ 21.880,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R\$ 525,00	R\$ 4.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80		R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R\$ 188,00	R\$ 940,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R\$ 22,00	R\$ 308,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 54.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.109,50

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **137/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 137/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças
- b) para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
- d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
- f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

4.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
- b) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores. será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021– (RP) PROCESSO Nº. 306/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 72.109,50 (setenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

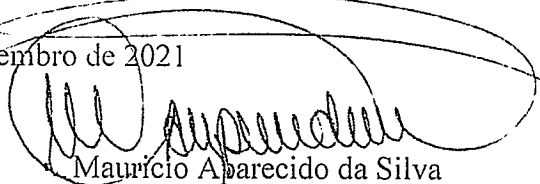
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/01/2022;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/01/2022;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175. Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

LOTE 1			
Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 172,50
Descrição: -Tarifa de Ensaio.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 097	MARCA PRÓPRIA	172,50	
Item: 2	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 83,49
Descrição: -Tarifa de Selagem.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 097	MARCA PRÓPRIA	83,49	
Item: 3	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 95,00
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 097	MARCA PRÓPRIA	95,00	
LOTE 2			
Item: 4	Quant.: 8	Unidade: UN	Val. Ref.: 2.735,00
Descrição: .Tacógrafo digital instalado			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 015	FIP	2.635,00	
Item: 5	Quant.: 30	Unidade: UN	Val. Ref.: 42,00
Descrição: .Bobina para tacógrafo para impressões			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 015	FIP	40,00	
Item: 6	Quant.: 8	Unidade: UN	Val. Ref.: 525,00
Descrição: .Sensor de velocidade			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 015	VDO	510,00	
Item: 7	Quant.: 80	Unidade: CX	Val. Ref.: 39,00
Descrição: .Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 015	TCO	37,00	
Item: 8	Quant.: 4	Unidade: UN	Val. Ref.: 358,00
Descrição: .Motor de velocidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	345,00
Item: 9	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 325,00
Descrição: .Jogo de agulha			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	310,00
Item: 10	Quant.: 5	Unidade: UN	Val. Ref.: 285,00
Descrição: .Máquina relógio 1308			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	275,00
Item: 11	Quant.: 5	Unidade: UN	Val. Ref.: 285,00
Descrição: .Máquina relógio 1318			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	275,00
Item: 12	Quant.: 4	Unidade: UN	Val. Ref.: 405,00
Descrição: .Placa de tacógrafo			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	395,00
Item: 13	Quant.: 5	Unidade: UN	Val. Ref.: 695,00
Descrição: .Gaveta 1390			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	680,00
Item: 14	Quant.: 5	Unidade: UN	Val. Ref.: 188,00
Descrição: .Motor de passo			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	175,00
Item: 15	Quant.: 6	Unidade: UN	Val. Ref.: 205,00
Descrição: .Placa cir. da lâmpada			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	195,00
Item: 16	Quant.: 14	Unidade: UN	Val. Ref.: 22,00
Descrição: .Tomadas para tacógrafo			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	20,00
Item: 17	Quant.: 10	Unidade: UN	Val. Ref.: 125,00
Descrição: .Chicote elétrico TCO			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		REVIQ	115,00
Item: 18	Quant.: 6	Unidade: UN	Val. Ref.: 436,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: .Conjunto display 1390

Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	425,00
Item: 19	Quant.: 4	Unidade: UN	Val. Ref.: 468,00

Descrição: .Conjunto registrador

Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	455,00
Item: 20	Quant.: 4	Unidade: UN	Val. Ref.: 408,00

Descrição: .Máquina relógio 1390

Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015		VDO	395,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

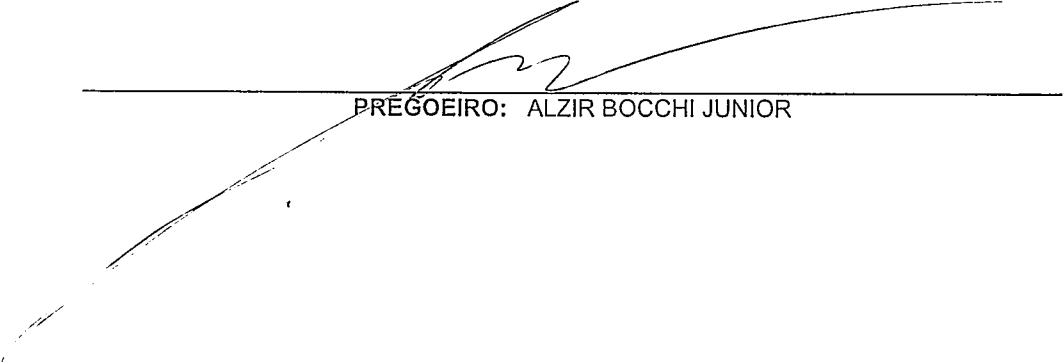
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

				TOTAL DO PROCESSO: 70.054,50
INOVA TRUCK LTDA		19.184.214/0001-93		70.054,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	17.549,50	Total: 17.549,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Tarifa de Ensaio.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 172,50			Total Item: 8.625,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Tarifa de Selagem.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 83,49			Total Item: 4.174,50
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 4.750,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 015	52.505,00	Total: 52.505,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:	
Descrição: .Tacógrafo digital instalado				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.635,00			Total Item: 21.080,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:	
Descrição: .Bobina para tacógrafo para impressões				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00			Total Item: 1.200,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: .Sensor de velocidade				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 510,00			Total Item: 4.080,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: TCO	Modelo:	
Descrição: .Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 37,00			Total Item: 2.960,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: .Motor de velocidade				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 345,00			Total Item: 1.380,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: .Jogo de agulha				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 15	Valor Unit.: 310,00	Total Item: 4.650,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Máquina relógio 1308		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Total Item: 1.375,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Máquina relógio 1318		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Total Item: 1.375,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Placa de tacógrafo		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Total Item: 1.580,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Gaveta 1390		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 680,00	Total Item: 3.400,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Motor de passo		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 175,00	Total Item: 875,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Placa cir. da lâmpada		
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,00	Total Item: 1.170,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Tomadas para tacógrafo		
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 280,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: REVIQ
Modelo:		
Descrição: .Chicote elétrico TCO		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 115,00	Total Item: 1.150,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Conjunto display 1390		
Quantidade: 6	Valor Unit.: 425,00	Total Item: 2.550,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Conjunto registrador		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 455,00	Total Item: 1.820,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Máquina relógio 1390		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Total Item: 1.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



PRÉGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.184.214/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2013
NOME EMPRESARIAL INOVA TRUCK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA TRUCK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERIMETRAL TANCREDO NEVES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 87.180-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVATRUCK@OUTLOOK.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3250-1986		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2022 às 23:09:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
08/12/2021 - 16:42:05

CNPJ:	19.184.214/0001-93	Inscrição Estadual:	90647303-87
Nome Empresarial:	INOVA TRUCK LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES		
Número:	16	Complemento:	
Bairro:	JARDIM HORIZONTE		
Município:	PRES CASTELO BRANCO	UF:	PR
CEP:	87.180-000	Telefone:	(44)3250-1986
E-mail:	DEPIER181@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	11/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2013
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RENATO DEPIERI, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.248.079-54, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.754.108-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;

2) ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, brasileira, maior, natural de São Jorge do Ivaí - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/04/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 053.225.039-78, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.433.376-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;

3) MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES, brasileira, menor emancipada, natural de Maringá - PR, solteira, nascida em 27/01/2001, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.255.249-17, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.026.381-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apartamento 501, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INOVA TRUCK LTDA, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco - PR, CEP 87.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0773533-0 em 22/10/2013, com última alteração contratual registrada sob nº 20180087959 em 23/02/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.184.214/0001-93, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio RENATO DEPIERI, vendendo, cedendo e transferindo em ato oneroso, com o consentimento dos outros sócios, as 87.500 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, no



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB N.º 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 2 de 7

presente ato, para a sócia ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI anteriormente qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI	50,00	175.000	175.000,00
MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá às sócias ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI e MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º: Faculta-se às administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB N.º 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

1) ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, brasileira, maior, natural de São Jorge do Ivaí - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/04/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 053.225.039-78, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.433.376-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;

2) MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES, brasileira, menor emancipada, natural de Maringá - PR, solteira, nascida em 27/01/2001, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.255.249-17, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.026.381-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apartamento 501, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INOVA TRUCK LTDA, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco - PR, CEP 87.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0773533-0 em 22/10/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.184.214/0001-93, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de INOVA TRUCK LTDA e têm sede e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 4 de 7

domicílio na Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PESAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CRONOTACÓGRAFOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI	50,00	175.000	175.000,00
MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 5 de 7

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá às sócias ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI e MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º: Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas/Assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os signatários do presente ato declaram, sob as penas da Lei, que a INOVA TRUCK LTDA se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Esperança - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB N° 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Folha 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

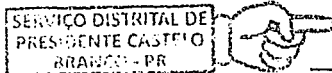
Nova Esperança - PR, 15 de outubro de 2018.



Roseli G. dos Santos Depieri
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI



Maria Eduarda Moura Guimarães
MARIA EDUARDA MOURA
GUIMARÃES



Renato Depieri
RENATO DEPIERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB N.º 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO CASTELO - SERVIÇO DIGITAL
 Av. Júlio Faccin, 228 - Presidente Castelo Branco - Fone: (44) 3250-1762 - E-mail: cartorio@tbc.pr.gov.br
 Rua do Tabuleiro, 228 - Presidente Castelo Branco - Fone: (44) 3250-1762 - E-mail: cartorio@tbc.pr.gov.br

Reconheço a firma por verdadeiro de: ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI e RENATO DEPIERI. Dou fé.



Selo Digital nº KMCBL...
 Consulte o Selo Digital em: www.tinapm.com.br
 Presidente Castelo Branco, 25 de outubro de 2018.

[Assinatura]
 LUIZ ORNELAS NETO - Tabelião Designado

CARTÓRIO CASTELO
 REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

(44) 3250-1762

AV. JULIO FACIN, 228

87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

"TABELIÃO DE NOTAS"

BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOE

Rua Prof. Learte Munhoz, 353

Nova Esperança - Estado do Paraná

CEP-87600-000 - Fone/Fax: (44) 3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a(s)

100457313-MARIA EDUARDA MOURA GUIMARAES.

Nova Esperança, 31 de Outubro de 2018.

Ex. Testes, _____ da verdade.

JULIANA ZANON UTIELLA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

30x20, serço, eYAP3 - IN7Ks . 2wH9d

Validez esse selo em

http://funarpem.com.br

CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR
 E-mail: tabelionatovovosesperanca@gmail.com
 Fone/Fax (44) 3252-4945

TABELIA

Bruna Agostinho Barbosa Altoe

Tabelião de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
 PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804749707. NIRE: 41207735330.
 INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:14 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: 838B.AC40.F487.B51D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025496121-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.184.214/0001-93
Nome: INOVA TRUCK LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 8/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307

CONTRIBUINTE: INOVA TRUCK LTDA-ME

CNPJ/CPF: 19.184.214/0001-93

ENDEREÇO: PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - JD. HORIZONTE CEP: 87180000 Presidente Castelo Branco - PR

ALVARÁ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Administração pública em geral

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 08/02/2022. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH3J2QEM544XJXQE9

Certidão emitida em: 09/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site <http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.184.214/0001-93

Razão Social: INOVA TRUCK LTDA

Endereço: RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES 16 / JD HORIZONTE / PRESIDENTE
CASTELO BRANCO / PR / 87180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010502313222935705

Informação obtida em 09/01/2022 23:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA TRUCK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.184.214/0001-93
Certidão nº: 39027295/2021
Expedição: 18/10/2021, às 10:39:51
Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVA TRUCK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.184.214/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INOVA TRUCK LTDA

Documento..... CNPJ 19.194.214/0001-93

Sede..... Rua PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16, JARDIM HORIZONTE, PRESIDENTE
CASTELO BRANCO/PR, CEP 87180000

no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecede.

 ..
NOVA ESPERANCA/PR, 19 de Novembro de 2021, 09:47:49
JORGE AUGUSTO Assinado de forma digital por JORGE
LEONI:05476203907 AUGUSTO LEONI:05476203907
 Dados: 2021.11.22 09:48:15 -03'00'
JORGE AUGUSTO LEONI



Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 137/2021, que a proponente INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, 87.180 – 000, Presidente Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 - 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 - 87, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.433.376 – 8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 053.225.039 - 78, é microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

ROSELI GOMES DOS
SANTOS

DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI:05322503978
Dados: 2022.01.06 11:37:45
-03'00'

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
RG:10.023.381 – 5 SSP/PR
CPF: 053.225.039 - 78



Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

À empresa, INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, 87.180 – 000, Presidente Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 - 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 - 87, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.433.376 – 8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 053.225.039 – 78, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

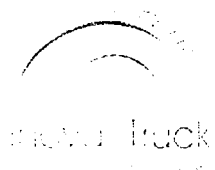
ROSELI GOMES DOS
SANTOS

DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI:05322503978

Dados: 2022.01.06 11:38:12
-03'00'

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
RG:10.023.381 – 5 SSP/PR
CPF: 053.225.039 - 78



Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

À empresa, INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, 87.180 – 000, Presidente Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 - 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 - 87, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.433.376 – 8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 053.225.039 – 78, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

ROSELI GOMES DOS
SANTOS
DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI:05322503978
Dados: 2022.01.06 11:38:38 -03'00'

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
RG:10.023.381 – 5 SSP/PR
CPF: 053.225.039 - 78



Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

À empresa, INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, 87.180 – 000, Presidente Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 - 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 - 87, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.433.376 – 8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 053.225.039 – 78, declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

ROSELI GOMES DOS
SANTOS

DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI:05322503978

Dados: 2022.01.06 11:39:03
-03'00'

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
RG:10.023.381 – 5 SSP/PR
CPF: 053.225.039 - 78



Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 137/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa INOVA TRUCK LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

ROSELI GOMES DOS
SANTOS
DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI:05322503978
Dados: 2022.01.06 11:39:24 -03'00'

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
RG:10.023.381 – 5 SSP/PR
CPF: 053.225.039 - 78



Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93

RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

DECLARAÇÃO

À empresa, INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, 87.180 – 000, Presidente Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 - 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 - 87, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.433.376 – 8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 053.225.039 – 78, declara sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

ROSELI GOMES DOS
SANTOS

DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por

ROSELI GOMES DOS SANTOS

DEPIERI:05322503978

Dados: 2022.01.06 11:39:44 -03'00'

INOVA TRUCK LTDA

CNPJ: 19.184.214/0001 – 93

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI

RG:10.023.381 – 5 SSP/PR

CPF: 053.225.039 - 78

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

À empresa, INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, 87.180 – 000, Presidente Castelo Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 - 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 - 87, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.433.376 – 8 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 053.225.039 – 78, vem em atenção ao edital do Pregão n. 137/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2022

ROSELI GOMES DOS
SANTOS
DEPIERI:05322503978

Assinado de forma digital por
ROSELI GOMES DOS SANTOS
DEPIERI:05322503978
Dados: 2022.01.06 11:40:20 -03'00'

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
RG:10.023.381 – 5 SSP/PR
CPF: 053.225.039 - 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

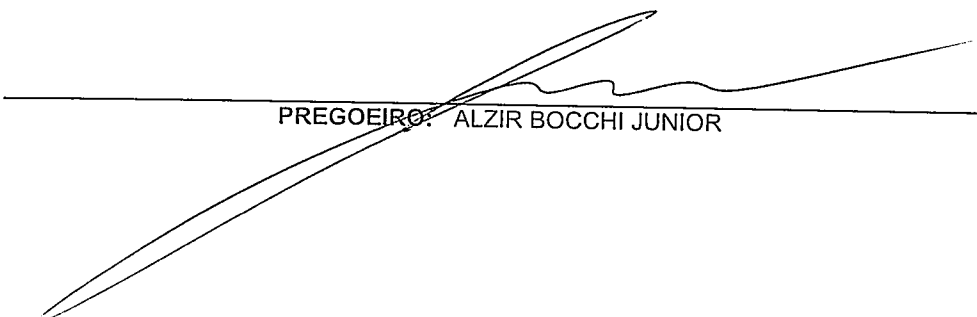
RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

		Valor ref. total: 72.109,50	Desconto médio: 3,68%	Total economizado: 2.055,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 17.549,50	Média lote (%): 0,00%	Econ. lote: 0,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	-Tarifa de Ensaio.	50	172,50	172,50	0,00%	0,00
2	-Tarifa de Selagem.	50	83,49	83,49	0,00%	0,00
3	-Serviço de aferição de tacógrafo.	50	95,00	95,00	0,00%	0,00
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 54.560,00	Média lote (%): 4,33%	Econ. lote: 2.055,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
4	.Tacógrafo digital instalado	8	2.735,00	2.635,00	3,66%	800,00
5	.Bobina para tacógrafo para impressões	30	42,00	40,00	4,76%	60,00
6	.Sensor de velocidade	8	525,00	510,00	2,86%	120,00
7	.Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	80	39,00	37,00	5,13%	160,00
8	.Motor de velocidade	4	358,00	345,00	3,63%	52,00
9	.Jogo de agulha	15	325,00	310,00	4,62%	225,00
10	.Máquina relógio 1308	5	285,00	275,00	3,51%	50,00
11	.Máquina relógio 1318	5	285,00	275,00	3,51%	50,00
12	.Placa de tacógrafo	4	405,00	395,00	2,47%	40,00
13	.Gaveta 1390	5	695,00	680,00	2,16%	75,00
14	.Motor de passo	5	188,00	175,00	6,91%	65,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

15	.Placa cir. da lâmpada	6	205,00	195,00	4,88%	60,00
16	.Tomadas para tacógrafo	14	22,00	20,00	9,09%	28,00
17	.Chicote elétrico TCO	10	125,00	115,00	8,00%	100,00
18	.Conjunto display 1390	6	436,00	425,00	2,52%	66,00
19	.Conjunto registrador	4	468,00	455,00	2,78%	52,00
20	.Máquina relógio 1390	4	408,00	395,00	3,19%	52,00


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/01/2022 23:25:27 CADASTRO DE PROPOSTA INOVA TRUCK LTDA

09/01/2022 23:42:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INOVA TRUCK LTDA

10/01/2022 09:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs Licitantes, está aberta a sessão do Pregão Eletrônico 137/2021.
Às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances.

10/01/2022 09:15:36 MENSAGEM PREGOEIRO

está aberta a fase de lances.

10/01/2022 09:32:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom tarde, em análise referente a documentação de habilitação da licitante a comissão e o Pregoeiro declara vencedora do certame a empresa INOVA TRUCK LTDA, por ter apresentado todos os documentos exigidos em edital

10/01/2022 09:33:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 10:03 horas.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 172,50	Valor Total: 8.625,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 83,49	Valor Total: 4.174,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 4.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	097 19.184.214/0001-93	17.549,50	17.549,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2021 08:35:06 PUBLICADO

23/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/01/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

10/01/2022 09:15:45	DISPUTA	
10/01/2022 09:15:45	LANCE	INOVA TRUCK LTDA (PARTICIPANTE 097) 17.549,50
10/01/2022 09:25:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA TRUCK LTDA		
10/01/2022 09:25:45	HABILITAÇÃO	
10/01/2022 09:33:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/01/2022 10:03:20	EM ADJUDICAÇÃO	
10/01/2022 10:10:22	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO

Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:
Descrição: .Tacógrafo digital instalado			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.635,00		Valor Total: 21.080,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:
Descrição: .Bobina para tacógrafo para impressões			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 1.200,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Sensor de velocidade			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 510,00		Valor Total: 4.080,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: TCO	Modelo:
Descrição: .Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 37,00		Valor Total: 2.960,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Motor de velocidade			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 345,00		Valor Total: 1.380,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Jogo de agulha			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 4.650,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1308			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00		Valor Total: 1.375,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1318			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00		Valor Total: 1.375,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Placa de tacógrafo			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00		Valor Total: 1.580,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Gaveta 1390			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 680,00		Valor Total: 3.400,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Motor de passo			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 175,00		Valor Total: 875,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Placa cir. da lâmpada			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,00		Valor Total: 1.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 16	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Tomadas para tacógrafo			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 280,00	
Item: 17	Unidade: UN	Marca: REVIQ	Modelo:
Descrição: .Chicote elétrico TCO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 1.150,00	
Item: 18	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Conjunto display 1390			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 2.550,00	
Item: 19	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Conjunto registrador			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 455,00	Valor Total: 1.820,00	
Item: 20	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1390			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Valor Total: 1.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	015 19.184.214/0001-93	52.505,00	52.505,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2021 08:35:06	PUBLICADO	
23/12/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/01/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/01/2022 09:15:45	DISPUTA	
10/01/2022 09:15:45	LANCE INOVA TRUCK LTDA (PARTICIPANTE 015)	52.505,00
10/01/2022 09:25:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA TRUCK LTDA		
10/01/2022 09:25:45	HABILITAÇÃO	
10/01/2022 09:33:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/01/2022 10:03:20	EM ADJUDICAÇÃO	
10/01/2022 10:10:22	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/01/2022 23:25:27 CADASTRO DE PROPOSTA INOVA TRUCK LTDA
09/01/2022 23:42:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INOVA TRUCK LTDA
10/01/2022 09:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs Licitantes, está aberta a sessão do Pregão Eletrônico 137/2021.
Às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances.

10/01/2022 09:15:36 MENSAGEM PREGOEIRO
está aberta a fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros,
com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 172,50	Valor Total: 8.625,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 83,49	Valor Total: 4.174,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 4.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INOVA TRUCK LTDA	097 19.184.214/0001-93	17.549,50	17.549,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2021 08:35:06 PUBLICADO
23/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/01/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/01/2022 09:15:45 DISPUTA
10/01/2022 09:15:45 LANCE INOVA TRUCK LTDA (PARTICIPANTE 097) 17.549,50
10/01/2022 09:25:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA TRUCK LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

10/01/2022 09:25:45 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:
Descrição: .Tacógrafo digital instalado			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.635,00	Valor Total: 21.080,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:
Descrição: .Bobina para tacógrafo para impressões			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 1.200,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Sensor de velocidade			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 510,00	Valor Total: 4.080,00	
Item: 7	Unidade: CX	Marca: TCO	Modelo:
Descrição: .Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 37,00	Valor Total: 2.960,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Motor de velocidade			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 345,00	Valor Total: 1.380,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Jogo de agulha			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 4.650,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1308			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Valor Total: 1.375,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1318			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Valor Total: 1.375,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Placa de tacógrafo			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Valor Total: 1.580,00	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Gaveta 1390			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 3.400,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Motor de passo			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 875,00	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Placa cir. da lâmpada			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 1.170,00	
Item: 16	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Tomadas para tacógrafo			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 280,00	
Item: 17	Unidade: UN	Marca: REVIQ	Modelo:
Descrição: .Chicote elétrico TCO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 1.150,00	
Item: 18	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Conjunto display 1390			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 2.550,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 19	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Conjunto registrador			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 455,00	Valor Total: 1.820,00	
Item: 20	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1390			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Valor Total: 1.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	015 19.184.214/0001-93	52.505,00	52.505,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2021 08:35:06	PUBLICADO	
23/12/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/01/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/01/2022 09:15:45	DISPUTA	
10/01/2022 09:15:45	LANCE INOVA TRUCK LTDA (PARTICIPANTE 015)	52.505,00
10/01/2022 09:25:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA TRUCK LTDA		
10/01/2022 09:25:45	HABILITAÇÃO	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Kecby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. TACÓGRAFOS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATOS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 12/01/2022, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto em síntese visa a contratação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, para a manutenção dos veículos, nos termos do processo.

2 A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 72.109,50 (setenta e dois mil cento e nove reais e cinquenta centavos) do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi incluído no processo, relatório denominado VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO (contendo 03 folhas), gerado em 10/01/2022, do qual destacamos as seguintes informações:

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2021 – TACÓGRAFOS			
LOTE	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	CNPJ n.	VALOR TOTAL
1 e 2	INOVA TRUCK LTDA	19.184.214.0001.93	R\$ 70.054,50
		TOTAL GLOBAL	R\$ 70.054,50
	VALOR MÁXIMO INICIAL DO PROCESSO	R\$ 72.109,50	
	TOTAL ADJUDICADO	R\$ 70.054,50	



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Caso seja verificado pelo Departamento competente, a existência de itens/lotos do qual não acudiram interessados, o processo poderá ser reaproveitado para a instauração de nova licitação, onde mantido as condições pactuadas, poderá ser destinado a licitação a ampla concorrência, incorrendo o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006.

7 No que diz respeito ao princípio da economicidade (art. 27 da Constituição do Estado do Paraná) e o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa (art. 3 da Lei 8.666/93) temos que o mesmo não foi plenamente observado em relação aos itens/lotos licitados diante do desconto inexpressível da detentora da menor oferta, além de ter sido a única a participar do certame.

8 Neste aspecto, a Administração não está obrigada a contratá-lo, eis que a escolha se insere em seu campo da discricionariedade, pois a homologação decorre da conveniência da proposta, não se confundindo o direito à adjudicação com o eventual direito de contratar.

9 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º), princípio da economicidade, etc.

10 Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal a quem compete a decisão final sobre o pleito.

11 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguá-PR, 12 de janeiro de 2022.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/01/2022 10:11:49

Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 172,50	Valor Total: 8.625,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 83,49	Valor Total: 4.174,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 4.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	097 19.184.214/0001-93	17.549,50	17.549,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/01/2022 10:11:49

Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:
Descrição: .Tacógrafo digital instalado			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.635,00	Valor Total: 21.080,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:
Descrição: .Bobina para tacógrafo para impressões			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 1.200,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Sensor de velocidade			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 510,00	Valor Total: 4.080,00	
Item: 7	Unidade: CX	Marca: TCO	Modelo:
Descrição: .Caixa de disco de Tacógrafo' (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 37,00	Valor Total: 2.960,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Motor de velocidade			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 345,00	Valor Total: 1.380,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Jogo de agulha			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 4.650,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1308			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Valor Total: 1.375,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1318			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Valor Total: 1.375,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Placa de tacógrafo			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Valor Total: 1.580,00	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Gaveta 1390			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 3.400,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Motor de passo			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 875,00	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Placa cir. da lâmpada			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 1.170,00	
Item: 16	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Tomadas para tacógrafo			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 280,00	
Item: 17	Unidade: UN	Marca: REVIQ	Modelo:
Descrição: .Chicote elétrico TCO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 1.150,00	
Item: 18	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Conjunto display 1390			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 2.550,00	
Item: 19	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Conjunto registrador			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 455,00	Valor Total: 1.820,00	
Item: 20	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:
Descrição: .Máquina relógio 1390			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Valor Total: 1.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

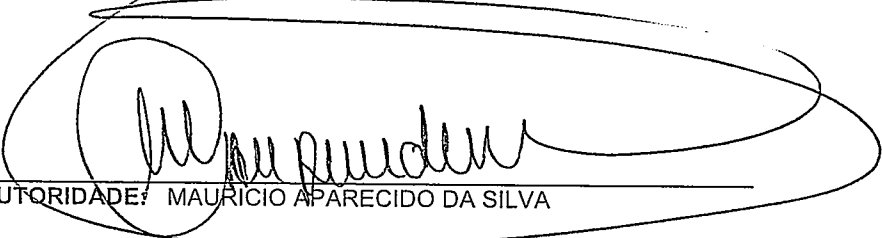
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	015 19.184.214/0001-93	52.505,00	52.505,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


 AUTORIDADE: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
02	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
03	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
04	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
05	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
06	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
07	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
08	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
09	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
10	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
12	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
13	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
15	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
16	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
17	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
18	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
19	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
20	ALIMENTO ESPECIAIS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-PMIS

DECLARAÇÃO

A empresa GENE VILTO, titular da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no ato de sua assinatura, declara e se compromete a cumprir com todas as obrigações previstas no Edital de Licitação nº 002/2021-PMIS, bem como a fornecer todas as informações necessárias para a realização do processo licitatório.

Santo Inácio, 09 de Fevereiro de 2022.

GENE VILTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-PMIS

AVISO HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÍ: Santo Inácio, 28 de Dezembro de 2021

SE LÍ: Santo Inácio, 26 de Janeiro de 2022

Publicado em 30/01/2022

Edição 3406

SANTO INÁCIO PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMIS

PRELIMINAR: PREÇO DE R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

Conselho Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Santo Inácio - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-PMIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais)

DATA: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

ATUALIZAÇÃO: 25/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

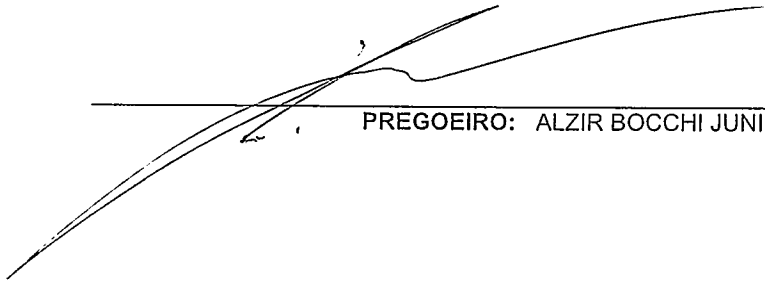
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Processo Administrativo Nº 306/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/12/2021 08:35:07

TOTAL DO PROCESSO:				70.054,50
INOVA TRUCK LTDA		19.184.214/0001-93	70.054,50	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	17.549,50	Total: 17.549,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Tarifa de Ensaio.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 172,50			Total Item: 8.625,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Tarifa de Selagem.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 83,49			Total Item: 4.174,50
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 4.750,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 015	52.505,00	Total: 52.505,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:	
Descrição: .Tacógrafo digital instalado				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.635,00			Total Item: 21.080,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:	
Descrição: .Bobina para tacógrafo para impressões				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,00			Total Item: 1.200,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: .Sensor de velocidade				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 510,00			Total Item: 4.080,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: TCO	Modelo:	
Descrição: .Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 37,00			Total Item: 2.960,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: .Motor de velocidade				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 345,00			Total Item: 1.380,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: .Jogo de agulha				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 15	Valor Unit.: 310,00	Total Item: 4.650,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Máquina relógio 1308		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Total Item: 1.375,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Máquina relógio 1318		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 275,00	Total Item: 1.375,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Placa de tacógrafo		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Total Item: 1.580,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Gaveta 1390		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 680,00	Total Item: 3.400,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Motor de passo		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 175,00	Total Item: 875,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Placa cir. da lâmpada		
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,00	Total Item: 1.170,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Tomadas para tacógrafo		
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 280,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: REVIQ
Modelo:		
Descrição: .Chicote elétrico TCO		
Quantidade: 10	Valor Unit.: 115,00	Total Item: 1.150,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Conjunto display 1390		
Quantidade: 6	Valor Unit.: 425,00	Total Item: 2.550,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Conjunto registrador		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 455,00	Total Item: 1.820,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: VDO
Modelo:		
Descrição: .Máquina relógio 1390		
Quantidade: 4	Valor Unit.: 395,00	Total Item: 1.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

